



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A receita geral do Município, para o exercício de 1975, é orçada em CR\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

|                               |                |                 |
|-------------------------------|----------------|-----------------|
| 1- TRIBUTÁRIA.....            | ₹ 2.000.000,00 |                 |
| 2- PATRIMONIAL.....           | ₹ 36.000,00    |                 |
| 3- INDUSTRIAL.....            | ₹ 42.000,00    |                 |
| 4- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.. | ₹ 9.271.439,40 |                 |
| 5- RECEITAS DIVERSAS.....     | ₹ 494.202,00   | ₹ 11.843.641,40 |

RECEITAS DE CAPITAL:

|   |                |                        |
|---|----------------|------------------------|
| 1- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....                    | ₹ 1.000,00     |                        |
| 2- ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS-<br>E IMÓVEIS..... | ₹ 20.000,00    |                        |
| 3- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.                   | ₹ 1.130.358,60 |                        |
| 4- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                   | ₹ 5.000,00     | ₹ 1.156.358,60         |
| TOTAL GERAL DA RECEITA.....                     |                | <u>₹ 13.000.000,00</u> |

ART. 2º - A despesa é fixada em CR\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº 4320/64:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Despesa total autorizada;

II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de Caixa.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

*[Handwritten Signature]*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

D. L. CARLOS J. PERIZZOLO  
Secretário do Governo

reg. no Livro de Leis

nº 534 à fl. 020

26 / 11 / 1974

*[Handwritten Signature]*  
Secretário do Governo